



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitações da Câmara Municipal de Eldorado/MS, localizada na Rua Irmã Aristela, nº 800 - Centro, no dia 07 de novembro de 2023, às 08:00 horas na cidade de Eldorado/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
- 1.4 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de veículo automotor, tipo sedan, zero km, destinado Câmara Municipal de Eldorado-MS.

2.2. As especificações técnicas, estimativas de quantidades máximas e demais informações encontram-se descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, desde que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.8. Empresas em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93; Justificativa: *A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.*

3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Para as Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** de seu domicílio, segundo disposição do **art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou quando o Pregoeiro o exigir;

II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;

III. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

4.3. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).



- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Câmara Municipal de Eldorado/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4. Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao Pregoeiro as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e da Carteira de Identidade - RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.

5.2. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.2.1. Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.

5.2.2. Acaso o mesmo representante deseje apresentar proposta para um mesmo item ou lote, deverá optar em dar lances apenas para a empresa que sabe ter melhor proposta final, ficando as demais empresas representadas por ele declinadas dos lances e concorrerão apenas com a proposta inicial.

5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.



5.5. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

5.6. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de “Proposta” e “Documentação” sejam entregues simultaneamente, junto as Declarações exigidas nos itens 6.1.3, 6.1.4 e também a documentação exigida no item 6.1.5 deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:

6.1.1. Comprovação dos poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados, observado o seguinte:

I. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

II. TRATANDO-SE DE PROCURADOR: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

a) Cópia do documento de identidade do procurador e do sócio- administrador;

6.1.2. Credenciamento;

6.1.3. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de



habilitação ao presente processo licitatório;

6.1.4. Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS.:

1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

2. **A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes nº 01 – “Proposta” e nº 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

6.1.5. Nesta fase de credenciamento, a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, através da apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

b) O Microempreendedor Individual (MEI) poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

6.1.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive as declarações e os documentos relativos à comprovação de enquadramento de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ELORADO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ELORADO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

Dos Envelopes

7.1.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

7.1.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.1.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.1.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. Da documentação

7.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 09 do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.

7.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

7.3.3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.

7.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

7.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.

7.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pelo Pregoeiro como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



7.4. Quanto às autenticações

7.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia simples, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2. Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, o prazo para autenticação dos documentos por parte da Administração Municipal, será preferencialmente, até 1 (um) dia anterior à data de abertura do certame.

7.5. Confirmação de certidões via “Internet”

7.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.

7.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

7.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.6 Documentos matriz/filial

7.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

7.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

7.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

7.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

8.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasura podendo ser apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) nome, endereço, data, assinatura, carimbo ou impresso identificador do CNPJ da empresa;

b) número do processo administrativo e do Pregão;

c) descrição de cada item, de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

d) Preço unitário e preço total para cada item, bem como valor global da proposta, em reais, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, embalagens, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final dos materiais licitados. **Somente serão aceitas propostas expressas com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos.**

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.3. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



9.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Para efeito do disposto no subitem 9.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;

9.7.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.2.4. Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.8. Quando houver discrepância:

9.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

9.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

9.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

9.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.1.8. Somente poderão ser habilitadas, na presente licitação, as empresas do ramo pertinente, que apresentarem, de forma sequenciada, os seguintes documentos para Habilitação:

10.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

10.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista e outras:

10.3.1. Prova de **inscrição no CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.3.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.3.7. Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.5 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

10.5.1 Inexiste vínculo empregatício com esta Câmara (nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5.2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93).

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

10.6. Disposições Gerais da Habilitação

10.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

10.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

10.8. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.2. O pedido de impugnação deverá ser manifestado por escrito, podendo ser protocolado no Departamento de Licitação, localizado na Irmã Aristela, nº 800, Centro – Município de Eldorado/MS, ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br.

11.3. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.6. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de Modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

11.7 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese



das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões **poderão ser protocolados no Departamento de Licitação, localizado na rua Irmã Aristela, n° 800, Centro – Município de Eldorado/MS, ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br.**

12.3. Não serão aceitos Recursos ou Contrarrazões encaminhados via fax. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso, sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

12.4. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

12.5. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

12.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à efetivação do objeto licitado.

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação.

13.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.4. A vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.



15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

15.2. Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

15.3. Os pagamentos devidos a licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, nos termos do Art. 55, XIII Lei 8.666/93.

15.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Eldorado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

15.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

15.9. O Legislativo não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:



DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
100000	100000

17. DAS SANÇÕES PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o termo de contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.5. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente;

17.6. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Eldorado - MS, pelo prazo de até dois anos;

17.9. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;



17.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Todas as obrigações das partes e condições de rescisão contratual, constam do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos I e IX do edital.

19. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Câmara Municipal de Eldorado/MS, à rua **Irmã Aristela, nº 800, Centro – Município de Eldorado/MS, ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br**, ou Fone (67) 3473-1988.

20.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na lei Federal nº 8.666/93.



20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. A Câmara de Eldorado/MS poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20.5. Apresentação de Impugnações, Recursos, Contrarrazões e demais questionamento serão oficialmente aceitos apenas quando dentro do prazo previsto no Edital e protocolizados diretamente na Câmara Municipal de Eldorado/MS, à rua **Irmã Aristela, nº 800, Centro – Município de Eldorado/MS, ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br.**

20.6. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

21. DO FORO

18.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Eldorado/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Planilha de preço médio.

Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não possuir vínculo empregatício com a Câmara.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Eldorado/MS, 20 de outubro 2023.

José Martins
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de veículo automotor, tipo sedan, zero km, destinado Câmara Municipal de Eldorado-MS.

II – JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Eldorado MS, está localizado na região sudoeste de Mato grosso do Sul, e faz divisa com os municípios de Iguatemi, Itaquirai e Mundo Novo. Esta região possui como atividade econômica principal a pecuária, e também o agronegócio que se consolida através do cultivo de soja, milho e plantio de melancia. O Município, possui área total de 1012 km², o mesmo é composto com 01 (um) Distrito, Distrito de Morumbi, com distância da Sede do Município de 22 km, e de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) possui população estimada (2022) de 11.386 pessoas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de que a Câmara Municipal de Eldorado MS tem em atender às demandas de deslocamentos domésticos, na execução das atividades normais e corriqueiras, e para viagens a serem realizadas pelos Vereadores e servidores, tendo em vista a necessidade de constante de participação em eventos de capacitação, congresso e seminários

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Câmara Municipal de Eldorado MS, objetivando deslocamento dos profissionais para atendimento das demandas do setor, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, já que o Município deve ter a CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária em dia, para que possa receber recursos advindo da união bem como de eventuais financiamentos.

Nesse sentido segue algumas das razões que justifica a aquisição pretendida:

- a) Eficiência no transporte:** Ao contar com um veículo próprio para transportar os servidores e vereadores, é possível otimizar o tempo de deslocamento e reduzir os custos com aluguel de veículos. Com isso, é possível chegar ao local do curso de forma mais rápida e eficiente, o que pode contribuir para o melhor aproveitamento do tempo disponível.
- b) Economia de recursos:** Ao contar com um carro próprio para o transporte dos servidores e vereadores, é possível economizar recursos financeiros que seriam destinados a outras opções de transporte, como ônibus, metrô, táxi ou aluguel de veículos. Além disso, ao ter um carro próprio, é possível controlar melhor os custos com manutenção e combustível, evitando gastos excessivos.



- c) Conforto e segurança:** Ao contar com um carro próprio, os servidores e vereadores podem desfrutar de maior conforto e segurança durante o deslocamento até o local do curso de capacitação. Isso pode contribuir para reduzir o estresse e a fadiga causados pelo transporte público ou outras opções de transporte, além de garantir mais tranquilidade e segurança durante a viagem.
- d) Facilidade de organização:** Ao ter um carro próprio para o transporte dos servidores e vereadores, é possível facilitar a organização do deslocamento, uma vez que é possível contar com um único veículo para transportar todos os participantes do curso de capacitação. Isso pode contribuir para reduzir a possibilidade de atrasos ou problemas logísticos durante o deslocamento.
- e) Valorização dos colaboradores:** a possibilidade de contar com um carro para o transporte dos servidores demonstra a valorização da organização em relação aos seus colaboradores, o que pode trazer benefícios para o clima organizacional e a motivação da equipe.

Em resumo a aquisição de um carro para o transporte de servidores e vereadores do Poder Legislativo, pode ser vista como um investimento estratégico para a organização, justificado pelos benefícios em termos de eficiência, economia de recursos, conforto, segurança, e facilidade de organização. Tudo isso pode contribuir para melhorar o aproveitamento do tempo e garantir uma maior eficiência do setor.

III – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Endereço da entrega:

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Eldorado MS, sediada na Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, CEP: 79.970-000, Eldorado-MS, sem nenhum custo a Câmara Municipal.

Prazo de entrega:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, juntamente com a nota fiscal, sem qualquer despesa adicional no endereço supracitado

DO RECEBIMENTO

No ato da entrega, será conferido o veículo, verificando-se especialmente as especificações técnicas, conforme descrição apresentada.

Caso o veículo esteja em desacordo com as especificações constantes deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



A empresa deverá ter na entrega dos veículos licitados a **Certificação do DENATRAN** e demais equipamentos e série exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia contra danos em decorrência do transporte e danos em que não se comprove a ocorrência por má utilização pela contratante por um período de 03 (três) meses a contar da efetiva entrega do veículo. Caso constatada e responsabilidade da contratada pelo dano, a mesma deverá providenciar a substituição, reparo, correção e/ou remoção no todo ou em parte do equipamento no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação.

IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Instruir o fornecimento dos materiais com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Eldorado-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo



ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Legislativo

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANTIDADE ESTIMADA
01	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 2.0, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 155 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT, COM 05 OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 UMA À RÉ, BANCOS DE COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS DE LIGA LEVE, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R17, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.680 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 470 LITROS, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, CD PLAYER, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, AR QUENTE,	UN	01



DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, NA COR "BRANCA", EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE)		
---	--	--

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
100000	100000

IX - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar o termo de contrato;
- Apresentar documentação falsa;



- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Eldorado - MS, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco** anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Câmara Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XII – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

Elaborado por:

JOSÉ MARTINS
Presidente

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 002/2023	PROCESSO 010/2023	TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Fax:			E-Mail:	
Dados Bancários: Banco:			Agência:	Conta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 2.0, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 155 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT, COM 05 OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 UMA À RÉ, BANCOS DE COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS DE LIGA LEVE, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R17, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.680 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 470 LITROS, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, CD PLAYER, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, NA COR "BRANCA", EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE)	1	UN			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

Prazo de entrega/Execução: conforme Edital.

Prazo e condições de pagamento: conforme Edital.

(Local e data) _____ / ____ / ____

Nome e Assinatura

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III
PLANILHA DE PREÇO MÉDIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 2.0, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 155 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT, COM 05 OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 UMA À RÉ, BANCOS DE COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS DE LIGA LEVE, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R17, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.680 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 470 LITROS, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, CD PLAYER, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, NA COR "BRANCA", EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE)	1	UN	R\$ 166.424,67	R\$ 166.424,67
TOTAL				R\$ 166.424,67	R\$ 166.424,67



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Eldorado-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n° ____/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Câmara Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara á Câmara Municipal de Eldorado/MS, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº ____/____ – Edital Pregão nº ____/____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Câmara Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999
em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à a Câmara Municipal de Eldorado -MS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS E
A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nºcom sede a Rua -----, s/nº, Centro, CEP: 79970-000, Eldorado - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, nº, cidade CEP Estado, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o(a) Sr, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua, nº... Bairro nesta cidade, portador do RG nº e CPF e a **CONTRATADA** o Sr residente e domiciliado à Rua, nº..... no Bairro cidade, portador do RG nº..... e CPF nº

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial nº...../2023**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº10.520/02, Lei das Micro e Pequenas Empresas nº123/06 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo automotor, tipo sedan, zero km, destinado Câmara Municipal de Eldorado-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global estimado do presente contrato será de R\$...... (.....), conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.1 A vigência do presente contrato será de _____ de _____ de _____ até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Endereço da entrega:

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Eldorado MS, sediada na Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, CEP: 79.970-000, Eldorado-MS, sem nenhum custo a Câmara Municipal.

Prazo de entrega:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, juntamente com a nota fiscal, sem qualquer despesa adicional no endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO

No ato da entrega, será conferido o veículo, verificando-se especialmente as especificações técnicas, conforme descrição apresentada.

Caso o veículo esteja em desacordo com as especificações constantes deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa deverá ter na entrega dos veículos licitados a **Certificação do DENATRAN** e demais equipamentos e série exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia contra danos em decorrência do transporte e danos em que não se comprove a ocorrência por má utilização pela contratante por um período de 03 (três) meses a contar da efetiva entrega do veículo. Caso constatada e responsabilidade da contratada pelo dano, a mesma deverá providenciar a substituição, reparo, correção e/ou remoção no todo ou em parte do equipamento no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

4.2. Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

4.3. Os pagamentos devidos a licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária,



devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

4.4. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

4.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, nos termos do Art. 55, XIII Lei 8.666/93.

4.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Eldorado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

4.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

4.9 O Legislativo não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

5.2. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

5.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



6.1. Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas substituir e serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, de acordo com § 10 do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6.7. Instruir o fornecimento dos materiais com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

6.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Eldorado-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Legislativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
100000	100000

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº8.666/93.



CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do CONTRATO, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á

a partir da data limite para a entrega/prestação de serviço fixada neste CONTRATO ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do CONTRATO, com as consequências daí advindas; e

III. Suspensão do CONTRATO após o 10º(décimo) dia de atraso;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

V. Multa compensatória de:

a. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do CONTRATO por ocorrência, até o limite de 09% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

VII. Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de

rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos nos incisos anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

VIII. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

9.3. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

9.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Legislativo ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.



9.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

9.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

9.8. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

9.9. A CONTRATADA, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste CONTRATO não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 a 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.12. Sendo aplicadas as multas acima especificadas, deverá a CONTRATADA recolher o valor da multa na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

9.13. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9.14. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. No preço estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias e todos os custos necessários com a garantia e despesas com a assistência técnica no período exigido, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

10.2. O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do CONTRATO, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em



que a CONTRATADA poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

10.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a CONTRATADA poderá requerer formalmente ao CONTRATANTE, via Secretaria Competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

13.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado/MS, ____ de _____ de ____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: